



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI N.º 051/E/25, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo contratar um Fisioterapeuta, em caráter emergencial, e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação temporária, de excepcional interesse público e em caráter emergencial, de um Fisioterapeuta, para atender as demandas junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2.º - O contrato previsto no artigo anterior será pelo período de 06 (seis) meses, a contar da promulgação da presente Lei, podendo ser prorrogado por até igual período.

Parágrafo Único. O contrato firmado com base na presente Lei poderá ser rescindido antes do término do prazo de sua vigência, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Art. 3.º - O regime de trabalho, para a contratação emergencial, será de 20 (vinte) horas semanais, e as atribuições da função de acordo com o anexo único, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 4.º - O salário a ser pago no período é o fixado para o padrão 9, classe A.

Art. 5.º - O contrato de que trata a presente Lei será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no artigo 196, da Lei Complementar n.º 001, de 19 de novembro de 2001 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2025.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI N.º 051/E/25, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

Categoria Funcional: *Fisioterapeuta*

Padrão de Vencimento: 09 (nove)

Atribuições:

- a) **Síntese dos Deveres:** Prestar assistência profissional em nas atividades de Fisioterapia e em programas e procedimentos na área de Saúde, Educação e Assistência Social.
- b) **Exemplos de Atribuições:** Realizar todas as tarefas e funções de Fisioterapeuta, supervisionar, organizar, planilhar e acompanhar todos os trabalhos atinentes à área de educação, saúde, e assistência social, nos problemas e soluções relacionados com a parte de fisioterapeuta da clientela atendida. Realizar laudos, estudos, trabalhos de orientação e de prevenção, bem como a elaboração de diagnósticos de pessoas necessitadas na área educacional, nos programas de saúde e da assistência social e a realização de tarefas e demais atribuições atinentes à área de sua atuação e executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) **Horário:** período normal de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.
- b) **Outras:** serviço externo; contato com o público.

Requisitos para o Provimento:

- a) **Idade:** 18 anos;
- b) **Instrução:** nível superior.

Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapia.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI N.º 051/E/25, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Justificativa

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Anexo, encaminho para apreciação dos Nobres Vereadores, o **Projeto de Lei N.º 051/E/25**, que autoriza o Poder Executivo contratar um Fisioterapeuta, em caráter emergencial, e dá outras providências.

A população tem apresentado levada demanda por atendimentos fisioterapêuticos, tanto de pacientes com necessidades crônicas quanto de reabilitação pós-trauma. A carga horária da profissional existente, não tem sido suficiente para absorver toda a demanda reprimida, o que gera longa fila de espera. A contratação de profissional com carga horária de 20 horas semanais contribuirá, significativamente, para a ampliação do acesso e melhora dos indicadores de reabilitação funcional,

O presente projeto de lei segue acompanhado de estimativa de impacto orçamentário - financeiro, atendendo disposição contida na Lei Complementar 101/2000.

Cabe informar que, para possibilitar a presente contratação emergencial, foi realizado Processo Seletivo Simplificado, atendendo a determinação constante em Recomendação do TCE/RS.

Conto com o apoio dos Nobres Vereadores para apreciarem e aprovarem o presente Projeto de Lei.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal